

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 – RESTEC-GESP

*Normatiza os procedimentos para a justificativa de ausências nas aulas síncronas do Programa de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública (RESTEC GESP).*

A Coordenação do Programa de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública (RESTEC GESP), no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Normatizar os procedimentos para a justificativa de ausências nas aulas síncronas do Programa de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública (RESTEC GESP).

**Art. 2º.** Para aprovação nas disciplinas, além da realização das atividades avaliativas propostas e da obtenção de nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), o (a) residente deverá cumprir no mínimo, 75% de presença nas aulas síncronas. Considerando-se um módulo composto por quatro encontros, é exigida a participação em, ao menos, três deles.

**Art. 3º.** Ausências poderão ser justificadas mediante solicitação formal e apresentação de documentação pertinente, a ser avaliada pela coordenação do programa.

**Art. 4º.** Para justificar a ausência, o (a) residente deverá acessar o SIGES aluno, no seguinte endereço:  
<http://www.aluno.siges.pr.gov.br/>

**Art. 5º.** Na área “solicitação de serviços”, procurar: “solicitação à coordenação da RESTEC-GESP”.

**Art. 6º.** A solicitação de justificativa de ausência deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a data da aula não frequentada, a disciplina correspondente e o motivo da ausência. Esses dados deverão ser inseridos no campo específico disponibilizado ao “abrir uma nova solicitação” no sistema.

**Art. 7º.** Os documentos comprobatórios da ausência, tais como atestados, declarações ou equivalentes, deverão ser anexados à solicitação de justificativa.

**Art. 8º.** Serão consideradas apenas as justificativas de ausência encaminhadas por meio do sistema SIGES. As justificativas recebidas serão analisadas pela coordenação da RESTEC-GESP, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento, conforme a pertinência e a documentação apresentada.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Encaminhe-se para os(as) residentes do Programa de Residência Técnica em Gestão da Segurança Pública, para o conhecimento.

**Danyelle Stringari**  
Coordenadora Geral e Pedagógica

**Fabiane Fortes**  
Coordenadora da Equipe Multidisciplinar